



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 83/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 116/2019 - DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS, PREPARADOS OU IN NATURA EXCEDENTE DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS CARENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Reginaldo Fernando Pereira.

A instituição de datas e eventos no calendário municipal é possível desde que não invada a competência privativa do Executivo de organização administrativa, criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal (artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica).

O PL “invade” a competência privativa do Executivo.

Ademais, qual será o critério de distribuição dentre os alunos carentes cadastrados que tenham mais de 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência nos dias letivos, caso a merenda não seja suficiente para todos?

Como os alunos levarão a merenda?





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Será fornecido embalagens?

A distribuição será diária ou semanal?

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 16 de setembro de
2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões